PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000005655/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS
Unidade Requisitante: Secretaria da Escola Judicial do TRT da 16ª Região
Responsável pela demanda: Silvia Maria Pontes de Castro

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

1.1. A contratação visa à realização do curso “Libras Básico”, a ser ministrado por Maurício Bonilha Orsi, profissional domiciliado em Campinas/SP, pós-graduado em Tradução, Interpretação e Docência da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com atuação como instrutor em cursos de Libras e experiência em ações relacionadas à acessibilidade comunicacional no âmbito da Justiça do Trabalho.

1.2. A ação de capacitação tem previsão de ocorrer nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2026, presencialmente, no Auditório da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luís/MA, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, destinada a servidores e terceirizados, com previsão de participação de aproximadamente 40 (quarenta) pessoas.

1.3. DATA PREVISTA DA REALIZAÇÃO: 15, 16 e 17 de setembro de 2026, sendo:

15/09/2026: das 8h às 12h e das 13h às 16h;

16/09/2026: das 8h às 12h e das 13h às 16h;

17/09/2026: das 8h às 12h e das 13h às 15h.

1.4. CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas-aula.

1.5. FORMATO: Presencial, no Auditório da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luís/MA.

1.6. PÚBLICO-ALVO: Servidores e terceirizados do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com previsão de participação de aproximadamente 40 (quarenta) pessoas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da presente contratação decorre da importância de promover e fortalecer a acessibilidade comunicacional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante a capacitação de servidores e terceirizados para o atendimento adequado às pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

2.2. A Língua Brasileira de Sinais – Libras constitui instrumento fundamental para a eliminação de barreiras de comunicação e para a promoção da igualdade de

acesso aos serviços públicos, especialmente no âmbito do Poder Judiciário, no qual a adequada compreensão das informações, orientações e procedimentos mostra-se essencial ao pleno exercício de direitos e ao efetivo acesso à Justiça.

2.3. A realização da capacitação encontra fundamento específico na Resolução CSJT nº 218, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus para atendimento de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

2.4. O referido normativo estabelece que os Tribunais Regionais do Trabalho promovam a formação, capacitação e qualificação de servidores ou terceirizados para prestar atendimento a pessoas surdas ou com deficiência auditiva em Libras, inclusive nas Varas do Trabalho, estabelecendo, ainda, que os Tribunais deverão dispor de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de servidores ou terceirizados com capacitação básica em Libras.

2.5. Além de estabelecer quantitativo mínimo de pessoal capacitado, a Resolução CSJT nº 218/2018 prevê que a formação seja direcionada às necessidades específicas da Justiça do Trabalho, especialmente ao atendimento ao público e ao esclarecimento de fases e informações processuais.

2.6. Nesse contexto, o curso “Libras Básico” pretende desenvolver competências básicas de comunicação em Libras, contemplando conteúdos relacionados aos parâmetros da língua, expressões não manuais, alfabeto manual, números, documentos pessoais, calendário, horas, profissões e profissionais da Justiça, espaços internos do Fórum, noções processuais básicas e atendimento à pessoa surda.

2.7. A capacitação apresenta, portanto, relação direta com a atividade institucional do Tribunal e com a necessidade de aprimoramento das condições de acessibilidade dos serviços prestados à sociedade, contribuindo para um atendimento mais inclusivo, autônomo, eficiente e humanizado às pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

2.8. A realização do curso contribuirá, ainda, para ampliar o quantitativo de profissionais do TRT da 16ª Região com capacitação básica em Libras, em consonância com o percentual mínimo estabelecido pela Resolução CSJT nº 218/2018.

2.9. Considerando a previsão de participação de aproximadamente 40 (quarenta) servidores e terceirizados, a ação apresenta potencial de ampliar, em uma única edição, o número de profissionais com conhecimentos básicos em Libras, fortalecendo a capacidade institucional de atendimento acessível.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Maurício Bonilha Orsi foi selecionado em razão de sua formação e experiência profissional diretamente relacionadas ao objeto da contratação. O profissional é pós-graduado em Tradução, Interpretação e Docência da Língua Brasileira de Sinais – Libras, possui atuação como instrutor em cursos de Libras e experiência em ações relacionadas à acessibilidade comunicacional no âmbito da Justiça do Trabalho, conforme documentação curricular constante dos autos.

3.2. A experiência do profissional em ações de capacitação relacionadas à Língua Brasileira de Sinais, inclusive no contexto da Justiça do Trabalho, demonstra a compatibilidade de seu perfil profissional com as necessidades específicas da EJUD16, especialmente considerando que o conteúdo da capacitação será direcionado ao atendimento ao público e às situações próprias da atuação institucional.

3.3. A contratação será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.4. O serviço contratado é pontual e não possui natureza continuada, uma vez que se refere à realização de um único curso, com período e carga horária previamente definidos.

3.5. A escolha do profissional mostra-se, portanto, adequada às características da ação formativa pretendida, considerando sua formação, experiência na temática, atuação relacionada à acessibilidade comunicacional e os elementos documentais de comprovação de sua capacidade técnica constantes dos autos.

3.6. A natureza predominantemente intelectual da atividade de capacitação envolve elementos relacionados à experiência, formação, metodologia de ensino, domínio específico do conteúdo e capacidade didática do profissional, aspectos relevantes para a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

3.7. O conteúdo programático deverá ser direcionado às necessidades da Justiça do Trabalho e ao atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, em consonância com as disposições da Resolução CSJT nº 218/2018.

3.8. Para fins de formalização da contratação ou do instrumento equivalente, o profissional deverá apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigível, nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos adotados pelo Tribunal.

3.9. O grau de eficiência da prestação dos serviços será avaliado mediante a satisfação dos participantes, por meio dos instrumentos de avaliação adotados pela EJUD16.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A presente contratação possui natureza predominantemente intelectual e está relacionada à capacitação e ao aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Considerando as características do objeto, a escolha do profissional deve observar sua formação, experiência, domínio do conteúdo, metodologia e adequação às necessidades específicas da ação formativa, elementos relevantes para a consecução dos resultados pretendidos pela Administração.

4.3. Para fins de aferição da compatibilidade do preço da presente contratação com os valores praticados pelo profissional, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, foi considerada contratação anterior de Maurício Bonilha Orsi realizada por órgão integrante da Justiça do Trabalho para prestação de serviço de natureza equivalente.

4.4. Conforme Nota de Empenho nº 2026NE393, emitida em 10 de abril de 2026 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em favor de Maurício Bonilha Orsi, a Escola Judicial daquele Regional – EJUD1 realizou a contratação do profissional para ministrar o Curso Libras Básico, com carga horária de 30 (trinta) horas, pelo valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

4.5. Na referida contratação, o curso foi realizado na modalidade telepresencial, conforme expressamente consignado na Nota de Empenho, que descreve a atividade como “Curso Libras Básico”, com “30 (trinta) horas de formação telepresencial”.

4.6. O valor contratado pela EJUD1 referia-se, portanto, à prestação do

serviço de ensino em formato remoto, não envolvendo despesas decorrentes do deslocamento do profissional para a localidade de realização do curso.

4.7. A contratação realizada pela EJUD1 também ocorreu mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O paradigma utilizado mostra-se especialmente pertinente para a presente análise por reunir elevado grau de identidade com o objeto pretendido: trata-se do mesmo profissional, ministrando o mesmo Curso Libras Básico, no mesmo exercício financeiro, mediante contratação realizada por outra Escola Judicial integrante da Justiça do Trabalho.

4.9. Da relação entre o valor contratado pela EJUD1 e a respectiva carga horária resulta o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por hora-aula:

R$ 14.400,00 ÷ 30 horas-aula = R$ 480,00 por hora-aula.

4.10. Para a presente contratação pelo TRT da 16ª Região, que prevê carga horária de 20 (vinte) horas-aula, foi adotado o mesmo valor unitário praticado pela EJUD1: 20 horas-aula × R$ 480,00 = R$ 9.600,00.

4.11. Verifica-se, dessa forma, que o valor das horas-aula proposto para a presente contratação encontra respaldo objetivo em contratação recente do próprio profissional por outro Tribunal Regional do Trabalho, para realização do mesmo curso, demonstrando a compatibilidade e a razoabilidade do preço proposto para o serviço de instrutoria.

4.12. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL**

4.13. Diferentemente da contratação realizada pela EJUD1, que ocorreu na modalidade telepresencial, o curso promovido pela EJUD16 será realizado presencialmente, em São Luís/MA.

4.14. A opção pela modalidade presencial considera as características eminentemente práticas da capacitação em Libras, cujo processo de aprendizagem envolve demonstração e reprodução de sinais, expressões faciais e corporais, interação direta entre instrutor e participantes, realização de exercícios e acompanhamento da execução das atividades.

4.15. A modalidade presencial favorece a interação entre o instrutor e os aproximadamente 40 (quarenta) participantes previstos, permitindo maior acompanhamento das atividades práticas, demonstrações e exercícios realizados durante a capacitação.

4.16. Nesse contexto, a realização presencial mostra-se compatível com a metodologia e com os objetivos pedagógicos da ação formativa.

4.17. Considerando que Maurício Bonilha Orsi é domiciliado em Campinas/SP, sua participação presencial demanda deslocamento até São Luís/MA, bem como despesas com hospedagem e deslocamentos necessários durante o período de realização da capacitação. Por essa razão, além do valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) correspondente às 20 horas-aula, a contratação contempla despesas relativas a passagens aéreas, hospedagem e deslocamentos, custos que não integraram a contratação realizada pela EJUD1 em razão da modalidade telepresencial daquela ação formativa.

4.18. Assim, a diferença entre os valores globais das duas contratações decorre da distinta carga horária e, especialmente, da modalidade de realização do curso, não representando majoração do valor unitário da hora-aula, que permanece em R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Considerando o valor de R$ 4.000,00 para as despesas relacionadas à participação presencial, a composição estimada da

contratação é:

20 horas-aula × R$ 480,00 = R$ 9.600,00;

Passagens, hospedagem e deslocamentos = R$ 4.000,00;

Valor global = R$ 13.600,00.

4.19. Diante da demonstração de contratação anterior do mesmo profissional, no mesmo exercício financeiro, por outro órgão da Justiça do Trabalho, para ministrar o mesmo curso, considera-se demonstrada a razoabilidade do valor de R$ 480,00 por hora-aula acrescido de despesas com o deslocamento e estadia do contratado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação da pessoa física Maurício Bonilha Orsi para ministrar o curso “Libras Básico”, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2026, presencialmente, no Auditório da Escola Judicial do TRT da 16ª Região, em São Luís/MA, destinado a servidores e terceirizados, com previsão de participação de aproximadamente 40 (quarenta) pessoas e carga horária total de 20 (vinte) horas-aula.

5.2. A solução compreende a preparação e a ministração do conteúdo programático, bem como as despesas de passagens, hospedagem e deslocamentos necessárias à participação presencial do profissional, domiciliado em Campinas/SP, conforme proposta apresentada.

5.3. O conteúdo programático, o currículo do instrutor integram a instrução do processo, subsidiando a demonstração da adequação técnica do profissional ao objeto pretendido.

5.4. A solução busca atender à necessidade institucional de ampliação da capacidade de comunicação e atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, contribuindo para a implementação das diretrizes de acessibilidade estabelecidas para a Justiça do Trabalho.

5.5. Ademais, será utilizada dotação orçamentária da Escola Judicial - Capacitação de Recursos Humanos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Contratação de 1 (um) profissional para ministrar 1 (um) curso de Libras Básico, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, na modalidade presencial, destinado a turma com aproximadamente 40 (quarenta) participantes.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**, sendo **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** correspondentes a 20 (vinte) horas-aula, ao valor unitário de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, e **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** referentes às despesas de passagens aéreas, hospedagem e deslocamentos necessárias à participação presencial do profissional em São Luís/MA.

7.2. O valor unitário da hora-aula tem como parâmetro a contratação realizada, no exercício de 2026, pela **Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – EJUD1**, do próprio Maurício Bonilha Orsi para ministrar o **Curso Libras Básico**, na qual foram contratadas 30 (trinta) horas pelo valor de R$ 14.400,00, correspondendo ao valor unitário de **R$ 480,00 por hora-aula**.

7.3. Na contratação da EJUD1, entretanto, o curso foi realizado na

modalidade **telepresencial**, não havendo necessidade de deslocamento do profissional para a sede daquele Tribunal. Na presente contratação, por sua vez, o curso será realizado **presencialmente, em São Luís/MA**, sendo necessário o deslocamento de Maurício Bonilha Orsi **a partir de Campinas/SP**, município de seu domicílio.

7.4. Justifica-se, assim, a inclusão do valor de **R$4.000,00(quatro mil reais)** destinado às despesas de **passagens, hospedagem e deslocamentos**, sem qualquer alteração no valor unitário da hora-aula de **R$ 480,00**, utilizado como parâmetro a partir da contratação realizada pela EJUD1.

7.5. A estimativa apresenta-se da seguinte forma:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Horas-aula	20 horas	R$ 480,00	R$ 9.600,00
Passagens, hospedagem e deslocamentos	—	—	R$ 4.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			**R$ 13.600,00**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica ao presente objeto, conforme art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/2021, visto se tratar de serviço de capacitação específico, pontual e não continuado, cuja execução compreende uma única ação formativa, com conteúdo, carga horária, instrutor e período previamente definidos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas em virtude de o objeto ser uma ação de capacitação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação encontra-se alinhada ao **Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – ciclo 2021-2026**, em sua versão revisada para os exercícios 2025-2026, cuja identidade institucional estabelece como missão “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”, e contempla, entre seus valores institucionais, a Acessibilidade, o Respeito à diversidade e a Valorização das pessoas.

10.2. O curso “Libras Básico” contribui diretamente para a concretização desses valores ao promover a formação e qualificação dos profissionais que atuam no Tribunal para a comunicação e o atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, favorecendo a eliminação de barreiras comunicacionais e a ampliação das condições de acesso aos serviços prestados pela Justiça do Trabalho.

10.3. A ação formativa encontra-se expressamente prevista no **Plano Anual de Capacitação 2026 da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – EJUD16,** o que demonstra sua inserção no planejamento institucional de desenvolvimento e capacitação de pessoas para o exercício de 2026.

10.4. A previsão da ação no Plano Anual de Capacitação evidencia que a contratação não decorre de demanda isolada ou superveniente, mas integra o

conjunto de iniciativas previamente planejadas pela Escola Judicial para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Tribunal e para o desenvolvimento das competências de servidores e terceirizados.

10.5. A ação encontra-se, ainda, diretamente relacionada às diretrizes estabelecidas pela **Resolução CSJT nº 218, de 23 de março de 2018**, que dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus para atendimento de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

10.6. A referida Resolução determina que os Tribunais Regionais do Trabalho promovam a formação, capacitação e qualificação de servidores ou terceirizados para prestar atendimento em Libras, além de estabelecer quantitativo mínimo de pessoal com capacitação básica nessa área.

10.7. Nesse sentido, a realização do curso constitui medida concreta de implementação das diretrizes institucionais de acessibilidade, inclusão e respeito à diversidade, ao mesmo tempo em que contribui para o desenvolvimento e a qualificação das pessoas e para o aprimoramento dos serviços oferecidos à sociedade.

10.8. Dessa forma, a contratação apresenta alinhamento simultâneo com o planejamento estratégico do Tribunal, com o Plano Anual de Capacitação 2026 da EJUD16 e com as diretrizes específicas de acessibilidade estabelecidas para a Justiça do Trabalho, demonstrando sua pertinência institucional e sua vinculação a objetivos previamente definidos pela Administração.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação proporcionará o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades básicas em Língua Brasileira de Sinais – Libras pelos participantes, ampliando a capacidade institucional do TRT da 16ª Região para o atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

11.2. A capacitação contribuirá para reduzir barreiras comunicacionais, proporcionando maior autonomia e segurança no atendimento e favorecendo a inclusão e a igualdade de acesso aos serviços da Justiça do Trabalho.

11.3. Pretende-se ampliar o quantitativo de profissionais capacitados em Libras no Tribunal, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CSJT nº 218/2018, promovendo a disseminação de práticas de atendimento acessível e inclusivo nas unidades do Regional.

11.4. Espera-se que os participantes adquiram conhecimentos básicos que lhes permitam estabelecer comunicação inicial e prestar atendimento mais acessível às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, especialmente em situações relacionadas à identificação pessoal, orientação nos espaços do Tribunal e transmissão de informações básicas pertinentes aos serviços da Justiça do Trabalho.

11.5. Considerando a previsão de participação de aproximadamente 40 (quarenta) pessoas, a ação permitirá ampliar, em uma única edição, o quantitativo de servidores e terceirizados com conhecimentos básicos em Libras, contribuindo concretamente para o fortalecimento da acessibilidade comunicacional no âmbito do TRT da 16ª Região.

11.6. Constituem, ainda, benefícios esperados da contratação:

a) fortalecimento da acessibilidade comunicacional no âmbito do TRT da 16ª Região;

b) aprimoramento da qualidade do atendimento prestado ao público;

c) desenvolvimento e qualificação de servidores e terceirizados;

d) disseminação de práticas de atendimento inclusivo;

e) fortalecimento dos valores institucionais de acessibilidade, respeito à diversidade e valorização das pessoas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A Escola Judicial deverá disponibilizar informações e equipe para acompanhamento e auxílio em relação ao evento.

12.2. A Escola Judicial irá, ainda, gerenciar o processo de inscrição dos participantes no curso e os procedimentos de contratação do instrutor.

12.3. Ademais, fornecerá os recursos necessários para realização do curso no espaço físico do TRT-16.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto da contratação, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da prestação do serviço, não se mostrando necessária a adoção de critérios específicos de sustentabilidade além daqueles normalmente observados pelo Tribunal na realização de ações presenciais de capacitação.

14. MAPA DE RISCOS

14.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, o TRT16 poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, adotar as medidas e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Poderá ocorrer motivo de força maior que o profissional não possa comparecer, situação em que a Escola Judicial poderá realizar a indicação de outro profissional para substituir ou adiar o evento para data futura.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/ DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. A contratação direta da pessoa física **Maurício Bonilha Orsi, CPF nº 082.114.708-02**, para ministrar o curso **“Libras Básico”**, com carga horária de **20 (vinte) horas-aula**, atende às necessidades identificadas e é plenamente viável, estando em conformidade com os objetivos da Escola Judicial, e se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. Considera-se, portanto, que a contratação atende às necessidades encontradas e é viável.

15.3. Ademais, será utilizada a dotação orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

SILVIA MARIA PONTES DE CASTRO

Secretária Executiva da EJUD16

Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA MARIA PONTES DE CASTRO**, **Analista Judiciário**, em 14/08/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **1320944** e o código CRC **529ED76E**.